



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Director-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.011 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os arts. 50 e 51 da Lei n. 2.284-A de 18-3-1961 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Otávio Marcelino Maciel, para exercer, por 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Capitão Poço, Termo da Comarca de Capangama, vago com a exoneração a pedido, de Romão Amôedo Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio da Silva Mota, para exercer, em substituição, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Bragança, durante o impedimento do titular Gerson Alves Guimarães.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24-12-1953, Antonio Cardoso da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Jacundá, Termo da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA
Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA
Resp. pelo expediente

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, João Martins de Barros, do cargo de Maquinista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Finanças

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Martins de Barros, para exercer, efetivamente, o cargo de Maquinista Mecânico, padrão M, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, vago com a

aposentadoria de Teófilo de Moura Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Finanças

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilo Torres de Vasconcelos, ocupante do cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Único, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 6-11-1933 a 6-11-1943.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elaine Emilia Negrão Machado, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Finanças

A V I S O

Toda e qualquer matéria a publicar, somente será recebida no expediente matutino, das 7,30 às 13 horas.

O pagamento, também por necessidade do serviço, deverá ser efetuado antecipadamente no balcão.

A DIREÇÃO

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barros, 349 — Fone: 9986
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACYR DRAGO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado ..	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso ..	10,00	bilidade uma vez Cr\$ 6.000,00	
Semestral	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	
Anual	Cr\$ 2.000,00	10% de abatimento.	
		Por mais de cinco (5) vezes	
		20% de abatimento.	
		O centímetro por coluna ao	
		valor de Cr\$ 50,00.	

ELNEDIXE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve tornar sem efeito o decreto de 30 de setembro de 1962, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Silvaney do Carmo Teixeira Dias, para exercer, interinamente, o cargo de "Auxiliar de Secretaria", padrão E, do Quadro Único, criado pela Lei n. 2.033 de 31-10-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado,

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Nobre Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo de "Auxiliar de Secretaria", padrão E, do Quadro Único, com lotação em Ginásio do Interior, criado pela Lei n. 2.033 de 31-10-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO****IBM DO BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

CÓPIA AUTÊNTICA

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do

Pará e a IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para locação de Máquinas elétricas de Contabilidade e Estatística, como abaixo se declara:

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de mil no-

vecentos e sessenta e três (1963), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, presente o Procurador Fiscal Doutor Péricles Guedes de Oliveira, como representante legal do Estado para o presente ato, e em presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu a IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., devidamente representada pelo Senhor José Maria Potyguara de Paula, conforme procuração que exibiu e que se encontra arquivada nesta Procuradoria Fiscal e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta Repartição e declarou que a vista do despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças proferido no processo número cinquenta e oito (58) de quatorze de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), vinha assinar o presente termo de contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — Dos Serviços: — A Companhia se obrigará a continuar a fornecer ao outorgado em Belém do Pará, Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado de Finanças à Rua Tomázia Perdigão s/n, o seu serviço de Máquinas elétricas de Contabilidade, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instruções no modo de usá-las e assistência mecânica, de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Tipo — 0026 —

Descrição — Perfuradora Interpretadora — Quantidade — 3 — Encargo Unitário — Cr\$ 45.000,00 — Mensal Total — Cr\$ 135.000,00 — Tipo — 0513 — Descrição — Perfuradora Resumo com 45 Relys de comparação — Quantidade — 1 — Encargo Unitário — Cr\$ 82.500,00 — Mensal Total — Cr\$ 82.500,00 — Tipo — 0031 — Descrição — Perfuradora Duplicadora Alfabética — Quantidade — 1 — Encargo Unitário — Cr\$ 22.500,00 — Mensal Total — Cr\$ 22.500,00 — Tipo —

0077 — Descrição — Interpretadora — Quantidade — 1 — Encargo Unitário — Cr\$ 75.000,00 — Mensal Total — Cr\$ 75.000,00 — Tipo — 0080 — Descrição — Classificadora — Quantidade — 1 — Encargo Unitário — Cr\$ 30.000,00 — Mensal Total — Cr\$ 30.000,00 — Tipo — 0016 — Descrição — Perfuradora Duplicadora Eléctrica Automática — Quantidade — 1 — Encargo Unitário — Cr\$ 17.250,00 — Mensal Total — Cr\$ 17.250,00 — Tipo — 0552 — Descrição — Interpretadora — Quantidade — 1 — Encargo Unitário — Cr\$ 67.500,00 — Mensal Total — Cr\$ 67.500,00 — Tipo — 0405 — Descrição — Máquina Eléctrica de Contabilidade com 80 contadores de soma e subtração, velocidade 80/150; 20 posições de controle, sendo 43 alfa-numéricas e 45 numéricas, 5 distribuidores de X; e 4 seletores de dígito — Quantidade — 1 — Encargo Unitário — Cr\$ 251.250,00 — Mensal Total — Cr\$ 251.250,00 — Painéis Instalados — Tipo — 901 — Descrição — Movel — Quantidade — 7 — Tipo — 903 — Quantidade — 5 — Mensal Total — Cr\$ 681.000,00.

Cláusula Segunda: — Do prazo e rescisão: — Este contrato terá validade depois de seu registro pelo Tribunal de Contas, e vigorará a partir de primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e terminará a trinta e hum (31) de maio do mesmo ano (1963), não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie, se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido, independente de interpelação Judicial ou extra-Judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas, ou se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias.

Cláusula Terceira: — Dos Pagamentos: — Os pagamentos dos encargos constantes da cláusula primeira, serão feitos mensalmente, mediante a apresentação das faturas correspondentes ao mês vencido.

referente ao equipamento instalado. O valor do presente contrato é de Cr\$ 3.405.000,00 (Três milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros), correspondente a cinco (5) parcelas de Cr\$ 681.000,00 (Seiscientos e oitenta e hum mil cruzeiros), referente ao encargo mensal do equipamento constante da cláusula primeira.

Cláusula Quarta: — Dotação Orçamentária e Empenho: — A despesa com a execução deste contrato, no valor de Cr\$ 3.405.000,00 (Três milhões quatrocentos e cinco mil cruzeiros), correrá no exercício de 1963, à conta da verba proposta e votada para este fim — Tabela 48 — Verba — ... 8.10.4.

Cláusula Quinta: — Máquinas adicionais ou em substituição: — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira, ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo contratante, serão fornecidos mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

Cláusula Sexta: — Cartões: — A Companhia se obrigará a fornecer ao contratante, sempre que lhe for exigido os cartões para execução dos serviços, reservado, porém, ao contratante o direito de adquiri-los em outras fontes, obedecidas as especificações no fim do presente instrumento.

Cláusula Sétima: — Propriedade das Máquinas: — Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia, que poderá removê-los após o término do prazo estabelecido da cláusula segunda deste contrato.

Cláusula Oitava: — Restrições ao uso das máquinas e dispositivos: — Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivo por um turno de funcionamento, durante as horas normais de trabalho.

Cláusula Nona: — Alterações ou acréscimos: — Mediante aviso por escrito à Companhia, o contratante, poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço de

manutenção das respectivas máquinas e dispositivos.

Cláusula Décima: — Manutenção: — A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira, completos e prontos para serem ligados a corrente elétrica apropriada e manterá por sua conta as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições ou serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado do equipamento, ou pelo uso de cartões que não corresponda as especificações estipuladas no fim do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: — Despesas de Transportes: — Correrão por conta do contratante as despesas com o transporte de quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos do local em que se acham instalados, até a Fábrica da Companhia no Rio de Janeiro, ou local entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas ou dispositivos, quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o contratante.

Cláusula Décima Segunda: — Fôro: — As partes contratantes elegem para domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, cujo Fôro será o único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução deste contrato.

Cláusula Décima Terceira: — Caução: — A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia da execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo, artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula Décima Quarta: — Sêlos: — Este contrato está isento do pagamento do sêlo, em face do artigo 15, inciso sexto, parágrafo quinto da Constituição Federal.

Características dos cartões: — As características necessá-

rias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima deste contrato, são as seguintes:

Primeiro: — O papel deverá obedecer à especificação seguinte: ser de pasta confitera, química, ou de qualquer outra pasta que produza características iguais; não deverá conter mais de cinco por cento de cinza. O papel deve ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de eletricidade que possa ocasionar mau funcionamento; deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de matérias delétricas dos cartões, não ocasione mau funcionamento das máquinas por causa dos contatos elétricos indevidos ou de quaisquer outros motivos, nem prejudique a duração normal dos cartões. O papel ou os cartões devem ser submetidos a provas elétricas para pesquisa de defeitos e o material defeituoso devem ser rejeitados. Quando cortado, o papel deve cair liso, sem rugas nem ondulações. A espessura do papel deve ser uniforme, isto é; de 0.0067 de polegadas com um limite de variações de mais ou menos 0.0005 de polegadas.

Segundo: — As dimensões dos cartões serão as seguintes: a) A largura de todos os cartões deverá ser de 3.250 polegadas com uma tolerância de 0.007 de polegadas para mais ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de 7.375, 5.625 ou 4.852 de polegadas com uma tolerância de 0.005 de polegadas, mais ou menos dependendo das especificações das máquinas. As dimensões acima aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a uma temperatura de setenta (70) a setenta e cinco (75) FAHRENHEIT. As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser cortados em ângulos de sessenta (60) graus

com um quarto (1/4) de polegadas na parte superior e três oitavos (3/8) de polegadas na parte lateral. A fibra do papel dos cartões quando cortados devem correr paralelo ao comprimento do cartão.

Terceiro: — A impressão deverá ser como se segue: a) A impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum, poderá comprimir os cartões a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados sair do plano original. As compressões dessa natureza fazem variar as espessuras dos cartões; b) Marcação: — A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes que depois de lidos e achados conforme, foi assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda, e pela Companhia representada por seu bastante procurador Senhor José Maria Potyguara de Paula, e visada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças. Eu, Laureano Corrêa do Amaral, escrevi o presente termo.

Belém, 23 de janeiro de 1963.

(aa) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal; José Maria Potyguara de Paula.

(Ext. — Dia 30/1/63)

IBM DO BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

CÓPIA AUTÊNTICA

Termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para locação de Máquinas elétricas de Contabilidade e Estatística, como abaixo se declara:

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados

Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da S.E.F., presente o Procurador Fiscal Doutor Péricles Guedes de Oliveira, como representante legal do Estado para o presente ato, e em presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu a IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., devidamente representada pelo Senhor José Maria Potyguara de Paula, conforme procuração que exhibiu e que se encontra arquivada nesta Procuradoria Fiscal e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta Repartição e declarou que a vista do despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças proferido no processo número cincoenta e oito (58) de quatorze de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), vinha assinar o presente termo de contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: — Dos Serviços: — A Companhia se obrigará a fornecer ao outorgado em Belém do Pará à Praça da Bandeira, 194, o seu serviço de Máquinas Elétricas de Contabilidade, o qual compreende o uso das Máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instruções no modo de usá-las e assistência mecânica, de acordo com as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Tipo — 0015 — Descrição — Perfuradora Eléctro Automática — Quantidade 2 — Encargo Unitário — Cr\$ 9.750,00 — Encargo Total — Cr\$ 19.500,00 — Tipo — 0080 — Descrição — Classificadora — Quantidade — 1 — Encargo Unitário — Cr\$ 30.000,00 — Encargo Total — Cr\$ 30.000,00 — Tipo — 0352 — Descrição — Perfuradora Duplicadora c/ resumo — Quantidade — 1 — Encargo Unitário — Cr\$ 33.750,00 — Encargo Total — Cr\$ 33.750,00 — Tipo — 0405 — Descrição — Máquina Eléctrica de Contabilidade e Estatística velocidade 80/80, com 56 contadores de soma e subtração, 88 barras sendo 43 alfa-numéricas e 45 numéricas, 5 distribuidores de X e 4 seletores de classe — Quantidade — 1 — Encargo

Unitário — Cr\$ 222.250,00 — Encargo Total — Cr\$ 222.250,00 — Painéis instalados — Tipo — 901 — Descrição — Móvel — Quantidade — 1 — Tipo — 903 — Descrição — Móvel — Quantidade — 4 — Encargo Total — Cr\$ 305.500,00.

Cláusula Segunda: — Do prazo e rescisão: — Este contrato terá validade depois de seu registro pelo Tribunal de Contas, e vigorará a partir de primeiro (1.º) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963) e terminará a trinta e hum (31) de maio do mesmo ano (1963), não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie, se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido, independente de interpelação Judicial ou extra-Judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas, ou se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias.

Cláusula Terceira: — Dos Pagamentos: — Os pagamentos dos encargos constantes da cláusula primeira, serão feitos mensalmente, mediante a apresentação das faturas correspondentes ao mês vencido, referente ao equipamento instalado. O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.527.500,00 (Hum milhão quinhentos e vinte sete mil e quinhentos cruzeiros); correspondente a cinco (5) parcelas de Cr\$ 305.500,00 (Trezentos e cinco mil e quinhentos cruzeiros) referente ao encargo mensal do equipamento constante da cláusula primeira.

Cláusula Quarta: — Dotação Orçamentária e Empenho: — A despesa com a execução deste contrato, no valor de Cr\$ 1.527.500,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), correrá no exercício de 1963, à conta da Verba proposta e votada para este fim — Tabela 25 — Verba — 8.07.4.

Cláusula Quinta: — Máquinas adicionais ou em substituição: — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira, ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo contratante, serão for-

necidos mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

Cláusula Sexta: — Cartões: — A Companhia se obrigará a fornecer ao contratante, sempre que lhe for exigido os cartões para execução dos serviços, reservado, porém, ao contratante o direito de adquirilos em outras fontes, obedecendo as especificações no fim do presente instrumento.

Cláusula Sétima: — Propriedade das Máquinas: — Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia, que poderá removê-los após o término do prazo estabelecido da cláusula segunda deste contrato.

Cláusula Oitava: — Restrições ao uso das máquinas e dispositivos: — Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionários, durante as horas normais de trabalho.

Cláusula Nona: — Alterações ou acréscimos: — Mediante aviso por escrito à Companhia, o contratante, poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos.

Cláusula Décima: — Manutenção: — A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira, completos e prontos para serem ligados a corrente eléctrica apropriada e manterá por sua conta as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições ou serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado do equipamento, ou pelo uso de cartões que não correspondam as especificações estipuladas no fim do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: — Despesas de Transportes: — Correrá por conta do contratante as despesas com o transporte de quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos ao local em que se achem instalados, até a Fábrica da Companhia no Rio de Janeiro, ou em local

entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas ou dispositivos, quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante para supervisionar o encaixotamento sem nenhum ônus para o contratante.

Cláusula Décima Segunda: — Fôro: — As partes contratantes elegem para domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, cujo fôro será o único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução deste contrato.

Cláusula Décima Terceira: — Caução: — A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia da execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo, artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula Décima: Quarta: — Sêlos: — Este contrato está isento do pagamento do sêlo, em face do artigo 15, inciso sexto, parágrafo quinto da Constituição Federal.

Características dos Cartões: — As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima deste contrato, são as seguintes:

Primeiro: — O papel deverá obedecer a especificação seguinte: — Ser de pasta conífera química, ou de qualquer outra pasta que produza características iguais, não deverá conter mais de cinco cinco por cento de cinza. O papel deve ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de electricidade que possa ocasionar mau funcionamento deva ser fabricado, tratado e beneficiado, de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de matérias deletérias dos cartões, não ocasione mau funcionamento das máquinas por causa dos contatos eléctricos indevidos, ou de qualquer outros motivos, nem prejudiquem a duração normal dos cartões. O papel ou os cartões devem ser submeti-

dos a provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso devem ser rejeitados. Quando cortado, o papel deve cair liso sem rugas nem ondulações. A espessura do papel deve ser uniforme; isto é, de 0.0067 de polegadas com um limite de variações de mais ou menos 0.005 de polegadas.

Segundo: — As dimensões dos cartões serão as seguintes: a) — A largura de todos os cartões deverá ser de ... 3.250 polegadas com uma tolerância de 0.007 de polegadas para mais ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de 7.375, 5625 ou 4.852 de polegadas com uma tolerância de 0.005 de polegadas mais ou menos dependendo das especificações das máquinas. As dimensões acima aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento 50% e a uma temperatura de setenta (70) a setenta e cinco (75) FAHERENHEIT.

As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos. Nenhuma borda deve ter rugas. Os cantos devem ser cortados em ângulos de sessenta (60) graus com um quarto (1/4) de polegadas na parte superior e três oitavos (3/8) de polegadas na parte lateral. A fibra do papel dos cartões quando cortados, deve correr paralelo ao comprimento do cartão.

Terceiro: — A impressão: deverá ser como se segue: a) A impressão deve ser legível sem excesso de tinta, mas em caso algum, poderá comprimir os cartões ao ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados sair do plano original. As impressões dessa natureza, fazem variar as espessuras dos cartões. b) **Marcação:** A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lidos e achados conforme, foi assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fis-

cal da Fazenda, e pela Companhia representada por seu bastante procurador Senhor José Maria Potyguara de Paula, e visada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças. Eu Laureano Corrêa do Amaral, escrevi e assino o presente termo.

Belém, 23 de janeiro de 1963

a) Péricles Guedes de Oliveira-Procurador Fiscal

a) José Maria Potyguara de Paula.

(Ext. 30/1/63)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Escala de férias regulamentares dos funcionários da Secretaria de Estado do Governo, para o Ano de 1963
Raimundo Hilário C. Moreira

— Janeiro — 1 a 30; Alarico Rodrigues de Carvalho — Fevereiro 1-2 a 2-3; Francisca Andrade Costa — Março — 1 a 30; Worigtign Castelo Branco — Abril — 1 a 30; Darcy Garcia Couto — Maio — 1 a 30; Terezinha Rodrigues — Junho — 1 a 30; Carmen Silvia Pena de Carvalho, José Gomes Quaresma, Alexandrina dos Reis Cantanhede e Terezinha Ferreira da Costa — Julho — 1 a 30; Pedro Batista de Lima — Hermes de Jesus Brito — Agosto — 1 a 30; Eliana Francisca da Silva Nunes e Jeová Lameira de Carvalho — Setembro — 1 a 30; Zuleide Maria Tereza M. de Andrade e Myriam Edwiges Machado de Souza — Outubro — 1 a 30; Otilia Rodrigues Chaves e Helena Mendes Pereira — Novembro — 1 a 30; Irene Calado de Figueiredo — Dezembro — 1 a 30.

Secretaria de Estado do Governo, em 9 de janeiro de 1963.
José Gomes Quaresma
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo senhor Dr. Secretário de Interior e Justiça.

Petições

Em 21-1-63.

020 — Adricolina Gomes Passarinho, professora no município de Curuçá, solicitando efetividade. — "Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado".

021 — Raimunda Carneiro da Costa, professora no Município de Capanema, solicitando aposentadoria. — "Ao exame e parecer da douta Consultoria Geral do Estado".

022 — Maria de Nazaré Conceição Palheta, professora no município de Vigia, solicitando alteração de padrão — "Diga a douta Consultoria Geral do Estado".

023 — Rose Mary Ataide Rabelo, professora no município de Vigia, solicitando alteração de padrão. — "Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado".

024 — Maria Amélia Costa Bittencourt, professora no município de Cametá, solicitando alteração do padrão — "Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado".

TELEGRAMA

Em 21-1-63.

2 — Delisval de Souza Nobre, Juiz de Direito do município de Monte Alegre comunicando que concedeu mandado de Segurança Liminar em favor do cidadão João Corrêa. — "Ao expediente para acusar e agradecer e comunicar."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Em 12/1/63

Processo n. 4058 de Rossi Telma de Oliveira Lima — Deferido.

— N. 2798 de Matilde Pereira de Moraes — Deferido.

— N. 2795 de José do Espírito Santo Soares — Deferido.

— N. 4873 de Enalde Pinto de Oliveira — Deferido.

— N. 1996 de Omasia Mutran Soares — Deferido.

— N. 1728 de Benedito Mutran — Deferido.

— N. 3179 de Hugo Cardoso Rosa — Deferido.

Em 23/1/63

N. 4893 de Maria Lina Mota de Oliveira — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 3070 de José Pereira

e Silva — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 5430 de Michel Moussalem — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 5324 de Demosthenes Azevedo Filho — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 5325 de Clotildes Mutran de Azevedo — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 0028 de José Rodrigues de Carvalho — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 2877 de Venscalau Carvalho de Oliveira — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 2549 de Lourdes Gaby Bogêa — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 5323 de José Rodrigues de Souza — Deferido de

acordo com o parecer.

— N. 2548 de Lourdes Gaby Bogêa — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 2550 de João Pereira Bogêa — Deferido de acordo com o parecer.

— N. 2546 de João Pereira Bogêa — Deferido de acordo com o parecer.

PORTARIA N. 103 DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O doutor Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado do Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Nadir Nogueira Pereira e outro em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5566/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Ananindeua.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/ Expediente da S. E. O. T. A.

PORTARIA N. 2/63 DE 9 DE JANEIRO DE 1963.

O doutor Raimundo Martins Viana, Secretário de Estado do Interior e Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Raimunda Lopes Chaves em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 785/62.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de terras no município de S. Miguel do Guamá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Raimundo Martins Viana
Resp. p/ Expediente da S. E. O. T. A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Felix do Xingu, em que é requerente: — José de Castro Lima.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.
S. E. O. T. A. em. 28/1/63.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Felix do Xingu, em que é discriminante: — Clóvis Junqueira Franco.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Felix do Xingu, em que é discriminante: — Cícero Augusto de Moraes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Felix do Xingu, em que é requerente: — Maria Luza de Camargo Coimbra.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Último de Carvalho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Waldeck Duarte.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Walter Alves dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

es legais.
S.E.O.T.A. em, 28/1/63.
Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Natanael Mares.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Mirany Mota Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Zelito Ribeiro dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Miryan Mota Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — João Saad.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 28/1/63.

Raimundo Martins Viana
Secretário de Interior e Justiça
Resp. p/ exp. da S.E.O.T.A.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO

TRANSFERÊNCIA

De um terreno sem denominação, próprio para castanheira, situado no Município de Marabá, que assina o senhor Carlos Victor Holland, bra-

sileiro, extrator de produtos nativos, residente no Município de Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de Cr\$ 0,30 de cen-

tavos, do terreno sem denominação, conforme guia de laudêmio paga no D. receita, no dia 9-11-62, no valor de Cr\$ 400.000,00, mediante, conforme verificação "in loco", fazendo frente para o grotão ou igarapé denominado "Cariboso", em cuja margem direita se situa e confinando, pelo lado de cima, com a foz do grotão denominado "Mucura", e seu curso e com o curso do grotão denominado "São José", pelo lado de baixo com o abarracamento "Bernardo Monteiro" e com as terras atacadãs a Edna Corrêa Maranhão, Antonia Bastos Gaby e Nilce Gonçalves Cnuquia; e, pelos fundos com as terras de Genuino Epitácio Milhomem ou seus sucessores; tem a forma de polígono irregular de vinte e dois (22) lados, envolvendo uma área de oito mil seiscentos e oitenta e um hectares e oitenta e quatro áreas (3.681 ha. 84 a. 00 ca.), que lhe traspassa pelo valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o senhor Alfredo Nascimento Barradas, extrator de castanha residente no Município de Marabá, tudo de acordo com o processo n. 3243/62 e 261/62 do S. C. R.

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e dois, sexagésimo, da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor Carlos Victor Hollanda, brasileiro, casado, residente no Município de Marabá, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas fls. com dita petição **ipsis literis**; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação. Despacho do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado nos seguintes termos: — Deferido, na conformidade dos pareceres emitidos. Em, 5-11-62 (a.) AURÉLIO CORRÊA DO CARMO — Governador do Estado. Dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1o., 2o. e 3o. do artigo 46, número dois (2) da lei n. 913, de 4/12/54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: Primeira — Fazer ficar enfiteuta atual-

mente o terreno em moeda corrente da República e o direito nominal de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. Segunda — Fazer o regular pagamento dos foros a Fazenda Pública do Estado do Pará dentro os cada ano civil. Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, cessão, penhora, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem previa audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhoria. Quarta — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem prejuízo ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. Quinta — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este termo, e eu Nahirza R. de Almeida.

Governador: — AURÉLIO CORRÊA DO CARMO.
Carlos Victor Hollanda.

1a. testemunha: Antonio Amorim.
2a. testemunha: Jerson Silva Rodrigues.

Era o que continha em o dito termo de posse por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias de novembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Nahirza R. de Almeida, escrevi e datilografei.

Belém, 17 de novembro de 1962.

Visto:
Péricles Guedes de Oliveira — Procurador Fiscal.
(T. 6376 — 30/1/62)

Ministério da Agricultura
Departamento Nacional da
Produção Animal
INSTITUTO DE
ZOOTÉCNICA
Serviço de Fisiopatologia
da Reprodução e Inseminação
Artificial

Posto de Inseminação
Artificial em Marajó
CONCORRÊNCIA
ADMINISTRATIVA N. 2163

Pelo presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica aberta a Concorrência Administrativa para aquisição dos materiais abaixo discriminados e descritos no

serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará:

1 (UM) Geladeira elétrica 19 pés;

1 (UM) Centrifugador com 8 tubos com contador de... 3.500 RPM.

O preço deverá ser CIF Belém.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelopes fechados, na sede da chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, sito à rua 13 de Maio n. 33, sala 1, em Belém, Pa., até às 12 horas do dia 14 de fevereiro do ano em curso.

A chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convirem aos seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 15 de fevereiro do ano em curso, às 15,00 horas na sede da citada chefia. (aa) José Alfinito, Chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó do Instituto de Zootécnica.

(Ext. — Dias — 30/1/63)

MEDICAO E DISCRIMINACAO EDITAL

O engenheiro agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, designado pela portaria n. 5163, de 28 de janeiro de 1963, do Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para medir e discriminar um lote de terras em que é interessado o Sr. Deodoro Lourenço Carrenho, situado na 32a. Comarca, termo 820., Município de Vizeu e 2280. Distrito, próprio para a indústria agrícola, com as seguintes indicações e limites: Limita-se do km. 88 ao 91 — sendo os fundos seis (6) quilômetros, ao lado direito com a margem do rio Macaco, à esquerda com o Rio Piria, medindo três mil (3.000) metros de frente, por seis mil (6.000) ditos de fundos, ficando marcado o dia dois (2) de março de mil novecentos e sessenta e três (1963), às oito (8) horas, para ter início o mencionado serviço, com uma audiência na residência do interessado Deodoro Lourenço Carrenho. Para que não se alegue vai este ser fixado por cópia à porta da Coletoria Estadual, naquela Município e nos lugares públicos, bem assim publicado no DIÁRIO OFICIAL, ficando convidado os confinantes e mais interessados para comparecerem, assistirem o serviço e reclamarem o que for a bem dos seus respecti-

vos direitos.

Belém, 28 de janeiro de 1963. — (a) Claudomiro Belém de Nazaré, Engenheiro Agrônomo.
(T. — 6365 — 30/1/63)

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Senhor Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1961.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Armando Mendes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Senhor Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação discriminada:

Restos a Pagar, Conta de Amortização	2.538.400,00
Material de Consumo - Alimentação	500.000,00
Saldo não recolhido de Restos a Pagar	500,00
	Cr\$ 3.038.900,00

Belém, 2 de janeiro de 1963.

ELMIRO GONCALVES
NOGUEIRA
Ministro-Presidente
(Dias — 11 — 12 — 15 — 16 — 17-1; 1 e 2-2-63).

MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZONIA S/A.

(MADRO)

AVISO

Comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b, e c da Lei das Sociedades Anônimas, referente ao exercício de 1961, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 24 de janeiro de 1963.

(a) Eduardo Viana Pereira — Presidente.

(Ext. — Dias 25, 26 e 29/1/63)
BANCO DO PARÁ, S. A.

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua João Alfredo, n. 176, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 28 de Setembro de 1940.

Belém, 21 de Janeiro de 1963.

Banco do Pará, S.A.
Diretores:

(aa) Oscar Faciola e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — Dias 26, 27 e 30/1/63)

PARA REFRIGERANTES S/A.
Assembleia Geral Extraordinária.
— 1ª Convocação —

Atendendo a pedido de acionistas que representam mais de 50% (cinquenta) por cento do capital social com direito a voto, convocamos os senhores acionistas de Para Refrigerantes S/A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ter lugar no dia 4 do mês de fevereiro, às 14,00 horas, na sede social, à travessa Lomas Valentinas n. 1.124, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) cessação do estado de liquidação da sociedade mediante reposição dela em sua vida normal;

b) dispensa do liquidante e de atual Conselho Fiscal, no caso de aprovação da matéria supra, e nomeação de uma nova Diretoria e de um novo Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 25 de Janeiro de 1963.

Por Para Refrigerantes S.A. em liquidação — Hélio Guedes Pereira — Liquidante.
O Conselho Fiscal:
Francisco Raul Pinheiro
Newton Corrêa Vieira
Hegível

Acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social:

Newton Corrêa Vieira
Ladislau de Almeida Moreira
Alberto Dias Neves
(Ext. — Dias 26, 29 e 30/1/63).

RADIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

Subscrição do Aumento do Capital

Convidamos os acionistas do Rádio Clube do Pará, S.A., a virem em sua sede à avenida Presidente Vargas, n. 351, 2o. andar, sala 201, dentro das horas de expediente, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, manifestar a sua preferência na subscrição do aumento do capital social autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 do mês corrente.

No ato da subscrição serão pagos dez por cento (10%) do valor das ações subscritas e o restante será liquidado em nove (9) prestações mensais e iguais a contar de 28 de fevereiro de 1963.

Belém (Pa.), 20 de janeiro de 1963.

Pelo Rádio Clube do Pará, S. A.:

(s.a.) Edgar de Campos Proença, Diretor - Presidente;
Eriberto Pio dos Santos — Diretor - Comercial.
(Ext. — 22 e 291 e 10/2/63)

IMPrensa OFICIAL
EDITAL DE CHAMADA

Notifica-se o sr. Abner Alves de Moraes, vigia noturno, a comparecer à divisão do pessoal, no expediente das 8,30 às 13 horas para justificar sua ausência do trabalho por vários dias consecutivos sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividades por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego, de conformidade com a lei.

Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de 15 dias.

Belém, 15 de janeiro de 1963.

A Direção
Dias 16-17-18-19-22-23-24-25-26-29-30-31/1 e 1-2-5/63

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO LAURO SODRÉ
Divisão de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital convido o Sr. Enock de Moraes Cavalcante, extranumerário-diarista, com a função de "Sapateiro", servindo neste Instituto, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir desta data, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser o mesmo dispensado por abandono de emprego, de acordo com o art. 36 da citada lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 11 de janeiro de 1963.

(a) Selerno Moreira, Diretor.
(Dias — 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31-1: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 28-2-63)

DOCUMENTO EXTRAVIADO

Eduardo Hianes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Antônio Everdosa n. 186, declara para fins de direito que foi extraviado seu certificado de aprovação no concurso de guarda-fies do Departamento do Correio e Telégrafos realizado em 1953.

(T. — 6355 — 26, 29 e 30/1/63)

IMPrensa OFICIAL
Aviso

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, um Posto de Vendas e de recebimento de matérias para publicação, no salão de en-

trada do Departamento de Serviço Público (DSP), no Palácio Lauro Sodré, excetuando os sábados.

A Direção
(Dias — 18, 19, 22, 23 e 24/1/63)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1 — DE 2 DE JANEIRO DE 1963

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ao funcionário Raimundo Hilário da Costa Moreira, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, lotado nesta Secretaria do Governo, trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir de 2 a 31 de janeiro referente ao período de 1963, nos termos do art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 2 de janeiro de 1963

José Gomes Quaresma
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

PORTARIA N. 2 — DE 23 DE JANEIRO DE 1963

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder à funcionária Helena Mendes Pereira, ocupante do cargo de Escriturária, Padrão I, lotada nesta Secretaria do Governo, trinta (30) dias de férias regulamentares, de 1 de fevereiro a 2 de março, referente ao período de 1963, nos termos do artigo 90, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 23 de janeiro de 1963.

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Comunicamos aos srs. acionistas deste Banco, que se encontram à sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 25 de janeiro de 1963.

Os Diretores:

(aa) Dr. Alberto Bendahan,
Alexandrino Gonçalves Moreira,
Antonio Augusto Fonseca.

(Ext. — 29, 30 e 31/1/63)

EMPRESA SOARES S/A

Assembleia Geral Ordinária
Convocação

Convidamos os srs. Acionistas da Empresa Soares S/A, a comparecerem a Assembleia

Geral Ordinária, a realizar-se no dia 4 de fevereiro de 1963, às 16 horas, em nossa sede social a avenida Alcindo Cacela, número 951, a fim de proceder a apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório da Diretoria, correspondente ao exercício de 1962.

b) Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas do exercício de 1962.

c) Parecer do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 28 de janeiro de 1963.

(a) A Diretoria
(Ext. 29,30 e 31/1/63)

EMPRESA SOARES S/A

Cumprindo determinações legais, a Empresa Soares S/A, tem a satisfação de comunicar aos senhores acionistas, que em sua sede social, à avenida Alcindo Cacela, 951, se encontram a disposição dos mesmos: O relatório da Diretoria; O parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentos relativos às atividades do exercício de 1962.

Belém, 28 de janeiro de 1963.

(a) A Diretoria
(Ext. 29, 30 e 31/1/63)

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Orlando Bordallo, Presidente da XIIª Jornadas Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Armando Mendes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Orlando Bordallo, Presidente da XIIª Jornadas Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia, realizada em 1961, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos).

Belém, 27 de dezembro de 1962.

ELMIRO GONCALVES NOGUEIRA

Ministro-Presidente

(Dias — 11 — 12 — 15 — 16 — 17-1; 1 e 2-2-63).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Benedito de Miranda Alvarenga e Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de janeiro de 1963.

(a) Arthur Claudio Mello, Primeiro Secretário.
(T. 6353 — Dias 25, 26, 27, 28 e 29|1963).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito João Rufino Ribeiro, Mário Martins Bermejo, brasileiros, solteiros e Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de janeiro de 1963.

(a.) Arthur Claudio Mello, 1.º Secretário.
(T. 6281 — 17, 25, 26, 29 e 30|1963)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lauro Coutinho Salazar, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Peônia Viana Guedes, lado esquerdo com terras de Ivone Gouvêa Rezende, lado direito com terras de Agilberto Pires e fundos com terras de Indiária Marilda Nicolini.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Agilberto Pires, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Sônia de Lourdes Alves, lado esquerdo com terras de Lauro Coutinho Salazar, lado direito com terras de Renato Amaral Machado e fundos com terras de Wellington Pessoa Belo da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Humberto Domingues, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Peônia Viana Guedes, lado esquerdo com terras de Adyr Alves, lado direito com terras de Eleutério Esteves Mascarenhas e fundos com Antonio Carlos Marques Tavares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Walter FONSECA Valinho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de João José da Silva, lado esquerdo com terras de Márcio Viana Guedes, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras de Idail Bueno da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Adyr Alves, que por Maria Brotto Ferrare, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Lúcia Viana Guedes, lado esquerdo com terras de Aladyr Alves, lado direito, com terras de Humberto Domingues e fundos com terras de Losquiano Ferreira da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Aladyr Alves, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Silvio Villar Guedes, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras de Adyr Alves e fundos com terras de Levilson Souza Santos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Indiária Marilda Nicolini, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Lauro Coutinho Salazar, lado esquerdo com terras de Ma-

ria José Macahé, lado direito com terras de Wellington Pessoa Belo da Silva e fundos com terras de Haroldo Valle Ribeiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Levilson Souza Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Aladyr Alves, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com Losquiano Ferreira da Silva e fundos com Sebastiana Duarte.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Losquiano Ferreira da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Aladyr Alves, lado esquerdo com Levilson Souza Santos, lado direito com Antonio Carlos Marques Tavares e pelos fundos Yvone Gouvêa Tavares.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sônia de Lourdes Alves, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca; 5.º Termo; 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600

ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Eleutério Esteves Mascarenhas, lado esquerdo com Antônio Carlos Marques Tavares, lado direito com Deusdeth Rodrigues e fundos com Agilberto Pires.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Sebastiana Duarte, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª. Comarca; 5º Termo; 5º Município, no Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Levilson Sousa Santos, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com Ivone Gouvêa Rezende, fundos com Roberto Mendes Fortes de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Deusdeth Rodrigues, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª. Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Idail Bueno da Silva, lado esquerdo com terras de Eleutério Esteves Mascarenhas, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras de Renata Amaral Machado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Yvone Gouvêa Rezende, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª. Comarca; 5º Termo; 5º Município, no Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Losquiano Ferreira da Silva, lado esquerdo com terras de Sebastiana Duarte, lado direito com Lauro Couinho Salazar e fundos com terras de Maria José Macahé.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Renato Amaral Machado, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª. Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Deusdeth Rodrigues, lado esquerdo com terras de Agilberto Pires, lado direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras de Charles Vicent Reade Júnior.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria José Macahé, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª. Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Yvone Gouvêa Rezende, lado esquerdo com terras de Roberto Mendes Torres de Oliveira, lado direito com terras de Indira Marilda Nicolini e fundos com terras de Nilson Vasconcellos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Roberto Mendes Fortes de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª. Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Sebastiana Duarte, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras de Maria José Macahé e fundos com terras Susan Verônica Reade.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lúcia Viana Guedes, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª. Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Nelson Galdi, lado esquerdo com Silvio Vilar Guedes, lado direito com Peônia Viana Guedes, e fundos com Adyr Alves.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Suzan Verônica Reade, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras requeridas por Roberto Mendes Fortes de Oliveira, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com Nilson Vasconcellos e fundos com Luiz Eugênio Salazar. Mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eleutério Esteves Mascarenhas, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras requeridas por Márcio Viana Guedes, lado esquerdo com terras de Humberto Domingues, lado direito com terras de Idail Bueno da Silva e fundos com terras de Sônia de Lourdes Alves.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 30-1 e 10-2-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Carlos Marques Tavares, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4ª Comarca, 5º Termo; Município de Altamira e 9º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Frente para os fundos das terras de Humberto Domingues, lado esquerdo com Losquiano Ferreira da Silva, lado direito com Sônia de Lourdes Alves e fundo com Lauro Coutinho Salazar.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 30-1 e 10-2-63)

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Carta Patente n. 2571
de 14 de Maio de 1952

Capital Cr\$ 80.000.000,00
Fundos de Reserva Cr\$ 35.744.880,10

Rua 15 de Novembro, 185
Caixa Postal N. 22
Belém - Pará - Brasil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

G E R A L

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital	80.000.000,00 80.000.000,00
Em moeda corrente	91.024.600,70	Fundo de reserva legal	9.996.312,90
Em depósito no Banco do Brasil ..	84.302.502,50	Fundo de previsão	9.741.797,80
Em outras espécies	33.797.132,60 209.184.235,80	Outras reservas	16.006.769,40 115.744.880,10
B—Realizável		G—Exigível	
Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC 140.311.000,00		Depósitos	
Letras do Tesouro Na- cional, depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC, no valor nominal de 11.100.000,00	151.411.000,00	à vista e a curto prazo	
Empréstimos em C/ Corrente	175.664.316,40	em C/C Sem Limite 512.877.326,90	
Empréstimos Hipote- cários	18.419.858,70	em C/C Limitadas .. 16.510.660,30	
Títulos Descontados ..	537.358.090,10	em C/C Populares .. 414.459.145,30	
Letras a receber de C/Própria	1.519.208,00	em C/C Sem Juros .. 6.582.168,40	
Agências no País ...	112.368.466,80	em C/C de Aviso .. 381.079,20	
Correspondentes no País	55.405.399,40	Outros Depósitos	32.785.322,50 985.795.702,60
Correspondentes no Exterior	48.168.723,30	à prazo	
Outros créditos	100.507.506,80 1.049.407.569,50	de Poderes Públicos .	10.371.296,10
Imóveis	389.628,00	de diversos :	
Títulos e valores mobiliários :		a prazo fixo	69.152.317,70 79.523.613,80
Apólices e Obrigações Federais, não à or- dem da SUMOC ...	1.209.100,00		1.063.119.316,40
Ações e debêntures ..	49.207.744,50 50.416.844,50	Outras Responsabilidades	
Outros valores	6.441.650,30 1.258.066.692,30	Agências no País	88.854.901,50
C—Imobilizado		Correspondentes no País	20.842.077,30
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	Correspondentes no Exterior	48.156.838,30
Móveis e Utensílios ..	30.681.225,60	Ordens de pagamento e outros créditos ..	174.375.925,90
Material de Expediente	9.151.514,50	Dividendos a pagar ..	12.009.000,00 344.229.743,00 1.407.349.059,40
Instalações	20.970.228,20 60.803.968,30	H—Resultados Pendentes	
D—Resultados Pendentes		Contas de resultados	13.657.142,40
Despesas de instalação	8.696.185,50 8.696.185,50	I—Contas de Compensação	
E—Contas de Compensação		Depositantes de valores em gar. e em custódia ..	249.383.794,10
Valores em garantia	204.596.437,90	Depositantes de títulos em cobrança :	
Valores em custódia	44.787.356,20	do País	187.661.321,70
Títulos a receber de C/Alheia	187.678.737,66	do Exterior	17.415,90 187.678.737,60
Outras contas :	240.058.338,10 677.120.869,80	Outras contas	240.058.338,10 677.120.869,80
	Cr\$ 2.213.871.951,70		Cr\$ 2.213.871.951,70

BELÉM, 28 DE JANEIRO DE 1963

GERARDO PEREIRA
CONTADOR — REG. D.E.C. 44.392 — C.R.S. PA. 012

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente
ANTÔNIO MARIA DA SILVA — Vice Presidente
JOSE MANOEL MARQUES O. DE BETENCOURT — Diretor
SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor
EDUARDO ROXO DE LA ROCQUE — Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas de Administração		Produtos das Operações Sociais	
Honorários da Diretoria, Conselho Fiscal, Previdência Social, etc.	6.803.888,80	Juros recebidos e creditados; comissões; operações de câmbio; descontos, deduzidos os pertencentes ao exercício seguinte; diversos e renda de capitais não empregados em operações sociais	178.561.941,70
Despesas Gerais			
Conservação e limpeza, donativos, material de expediente, portes, telegramas e telefonemas, publicidades, etc.	20.230.849,30		
Despesas de Pessoal			
Ordenados, adicionais, gratificações, Previdência Social, etc.	44.777.556,00		
Impostos			
Pagos neste exercício	4.031.788,60		
Juros			
Juros pagos e creditados	27.347.388,00		
Outras Despesas			
Comissões e outras contas	43.667.894,90		
Fundo de Reserva			
Transferido para esta conta	5.111.628,70		
Dividendos			
Dividendos a distribuir, à razão de 15%	12.000.000,00		
Percentagens			
Percentagem estatutária	8.863.649,09		
Lucros a Distribuir			
A disposição da Assembléa Geral	5.727.297,80		
	Cr\$ 178.561.941,70		Cr\$ 178.561.941,70

BELEM (PARÁ), 28 DE JANEIRO DE 1963
 GERARDO PEREIRA
 CONTADOR — REG. D.E.C. 44.392 — C.R.C PA. 012

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
 ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente
 ANTÔNIO MARIA DA SILVA — Vice Presidente
 JOSÉ MANOEL MARQUES O. DE BETTENCOURT — Diretor
 SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor
 EDUARDO ROXO DE LA ROCQUE — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Moreira e estatutários, examinaram os livros, balanço e demonstração de 1962, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo voto de merecido louvor à Diretoria pelos ótimos resultados desta Organização.

Belém (Pará), 28 de Janeiro de 1963

Gomes S/A., infra assinados, cumprindo os dispositivos legais da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1962, que dão a sua plena e geral aprovação aos mesmos, com um auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da

(aa) Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra
 João Queiroz de Figueiredo
 Joaquim Marques dos Reis

RELATÓRIO

1. — Aos senhores acionistas

Após doze (12) meses de esforços desenvolvidos no transcorrer do ano findo, apresentamos em obediência à legislação vigente e, submetemos a consideração dos senhores acionistas, bem como aos nossos clientes, o relatório de 1962.

Tecemos algumas considerações, baseados em dados estatísticos, de modo a permitir uma visão mais clara e real desta Organização.

A firmeza das operações deste Estabelecimentos de Crédito, é testado, nas comparações efetuadas à luz dos balanços levantados com elementos dos exercícios financeiros de 1962, com igual movimentos de exercícios anteriores, reafirmando, mais uma vez, a operosidade deste Estabelecimento e a confiança sempre crescente dos nossos clientes, das autoridades e, especialmente, das classes produtoras do Estado.

Prosseguindo na política de melhor servir a sua clientela, constantes modificações foram planejadas e executadas, tanto nas normas diretivas como nas administrativas, mantendo-se, assim, a longa tradição de qualidade de seus serviços a disposição da coletividade.

O êxito da concretização dos resultados auferidos pelo Banco, em mais um exercício financeiro foi assegurado pela dedicação, estudos e trabalhos dispendido por esta Diretoria e seus auxiliares.

E pois, com aprazimento não pequeno e de consciência tranquila que vos podemos dar a conhecer os resultados dos

esforços empregados, em 1962, para que fôsse mantida a cadência acelerada da marcha do Banco rumo ao destino que tem em mira.

2. — NOSSA REDE BANCARIA

No último biênio, o Banco expandiu a sua área de atuação, com a instalação da agência Brasil e de sua filial no Estado da Guanabara.

Os investimentos realizados atingiram o montante de Cr\$ 33.852.036,60, assim distribuído:

Filial da Guanabara Cr\$ 28.344.328,10
 Agência Brasil Cr\$ 5.507.708,50

TOTAL Cr\$ 33.852.036,60

Prosseguindo a ampliação de nossa rede bancária, é pensamento desta Diretoria, programar abertura de novas agências não só na capital, como também no interior do Estado.

DEPÓSITOS

1960/1962

(Valor: Cr\$ 1 000)

Anos	A vista	% s/ano ant.	A Prazo	% s/ano ant.	Total	% s/ano ant.
1960	388.292	35,0	63.841	— 13,6	452.133	25,1
1961	542.753	39,7	55.138	— 13,7	597.891	32,3
1962	983.596	81,2	79.524	44,2	1.063.120	77,8

Uma rápida análise da tabela I nos revela o seguinte:

1 — O valor total dos depósitos bancários Cr\$

1.063.119.316,40 havendo por acréscimo 77,8% em relação a 1961;

2 — Com esse aumento dos depósitos tornou-se o Banco "bilionário", cifra essa alcançada pela primeira vez por um Banco Regional, o que afirma a progressiva preferência do público para com este tradicional estabelecimento de crédito;

3 — O movimento de Depósitos à Vista, cresceu de 81,2% em relação a 1961 que, comparado com 1960/1961, foi de apenas 39,7%;

4 — Apesar da redução do poder aquisitivo da moeda, decorrente da espiral inflacionária, nota-se um acentuado aumento na rubrica "Depósitos à Prazo" (44,2%);

Os resultados acima apontados demonstram o esforço dispendido por esta Diretoria no desempenho da missão que lhe foi confiada.

4. — EMPRÉSTIMOS

Apresenta o Banco na conta "Empréstimos", em 1962, os seguintes resultados, inseridos na tabela II abaixo:

EMPRÉSTIMOS 1960/1962 (Valor: Cr\$ 1 000)

Anos	RUBRICAS				Total	%		
	Em C/C	% Hipotecas	% Títulos desc.	%				
1960	146.879	76,2	15.307	14,2	233.678	38,2	395.864	48,9
1961	157.634	7,3	15.395	0,5	318.601	36,3	491.630	24,1
1962	175.664	11,4	18.420	19,6	537.358	68,6	731.442	48,7

Foi de 48,7% o aumento percentual dos empréstimos concedidos pelo Banco no exercício findo.

Constata-se um acréscimo bastante elevado em tôdas as rubricas em relação ao ano de 1961, como segue:

Rubrica	1961/1962
Em C/C	11,4
Hipotecas	19,6
Títulos descontados	68,6

5. — RENDA INTERNA

O Banco Moreira Gomes, prosseguiu na sua trajetória, como instituição destinada a canalizar as poupanças da coletividade para os diversos setores produtivos, tom acompanhado o crescimento das atividades econômicas, não só do Estado, como também no Brasil, ao instalarmos uma filial no Estado da Guanabara.

A comprovação deste fato pode ser demonstrado através da relação Renda Interna, Depósito e Empréstimo:

RENDA INTERNA (Valor: Cr\$ 1.000.000)

Anos	Renda Interna do Brasil	Renda Interna do Pará	Depósitos	Empréstimos
1958	1.065.008,5	13.180	307,4	229.759
1959	1.431.476,1	17.342	361,3	265.683
1960	1.501.601,1	24.355	452,1	395.864
1961	—	—	597,9	491.630
1962	—	—	1.063,1	731.442

Fontes: F.G. — IBRE — 1962 e Relatório do Banco Moreira Gomes S/A.

O exame da tabela acima, demonstra de modo inofismável a dinâmica do Banco, no tocante a relação poupança investimento, no último quinquênio.

6. — CONCLUSÕES

Com base no Balanço anexo e através das análises da situação econômica e financeira revela-se uma disponibilidade econômica, em valores monetários, da ordem de Cr\$ 120.705.837,00, significando que os haveres são suficientes para saldar todos os compromissos e ainda uma situação de solvência superavitária em Cr\$ 59.901.868,70.

O índice de liquidez de 1,04 indica a não existência de muitas disponibilidades estáticas assim como não se constata

multos valores a receber de clientes, desobrigando dessa maneira o Banco da necessidade de manter um ativo circulante excessivo. Em resumo, esse índice revela o equilíbrio de uma boa política financeira.

Igualmente, os valores indicados no Balanço determinam um quociente de imobilização técnica do capital de 1,9, bem como um índice econômico, em valores monetários de Cr\$ 806.522.892,30 o que mostra a estabilidade de nossa organização.

O lucro líquido auferido neste exercício foi da ordem de Cr\$ 31.702.575,50, notando-se uma redução, em comparação ao ano anterior, no total de Cr\$ 2.149.533,10.

Justifica-se esta redução em face das instalações executadas em nossa agência Brasil e filial na Guanabara, o que acarretou em consequência, aumento considerável das despesas de um modo geral.

7. — AGRADECIMENTOS

Ao terminar este Relatório, quer esta Diretoria deixar patenteado os melhores agradecimentos ao Conselho Fiscal, que com sua cooperação e apoio nos proporcionou o desempenho satisfatório de nossas funções.

Aos nossos servidores que com dedicação e entusiasmo desempenharam arduamente as suas tarefas em prol do engrandecimento do Banco, a nossa palavra de reconhecimento em seu louvor.

Não poderíamos ainda, deixar de ressaltar o trabalho da S. M. Publicidade, que com sua equipe técnica, esclareceu e ofereceu a todos os paraenses, uma visão ampla e sincera do que é o seu Banco amigo.

Aos nossos distintos clientes, verdadeiros arquitetos do nosso êxito, que com sua preferência contribuíram efetivamente, para que atingíssemos estas metas desejadas, nossa gratidão.

A DIRETORIA

ANUNCIOS

MANUEL PINTO DA SILVA

S. A. CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA

Comunica que estão à disposição dos Srs. acionistas, a partir desta data, durante às horas de expediente, em sua sede social, Praça da República n. 140, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício financeiro de 1962.

Belém, 27, de janeiro de 1963. — (a) Manuel Pinto da Silva, Presidente.

(Ext. — 30, 31/1 e 1/2|63)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

MANUEL PINTO DA SILVA Assembléa Geral Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente, convoco todos os condôminos deste Edifício, para reunirem-se no salão do 26.º andar, gentilmente cedido por seu proprietário, em primeira e segunda convocação, às 20 e 20,30 horas respectivamente, do dia 5 de fevereiro vindouro, para deliberarem sobre os seguin-

tes itens:

I — Demonstração das contas relativas ao ano de 1962;

II — Votação da verba para as despesas comuns de conservação do Edifício, para o corrente ano;

III — Aprovação de verba especial para execução de serviços inadiáveis em elevadores e pintura de áreas coletivas;

IV — Fixação do quantum a ser depositado antecipadamente, para fazer face às despesas condominais do primeiro trimestre, e do que ficar aprovado no item anterior;

V — Eleição da Administração e do Síndico;

VI — O que ocorrer.

Obs: Chamo a atenção de que é vedado o direito de voto, aos condôminos que não estejam em uso e gozo dos direitos condominais, inclusive no que concerna ao pagamento das taxas respectivas.

Belém, 27 de janeiro de 1963. — (a) Manuel Pinto da Silva, Síndico.

(Ext. — 30/1, 1 e 5/2|63)